

n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, e atendendo às atribuições dos serviços do ICP — ANACOM, fixadas por ordem de serviço de 9 de Outubro de 2003, o conselho de administração do ICP — ANACOM deliberou, em 29 de Abril de 2005:

1 — Delegar no presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Pedro Miguel Seabra Duarte Neves, os poderes necessários para:

- a) Decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pelas seguintes direcções e departamentos:

Direcção de Gestão do Espectro;
Direcção de Tecnologias e Equipamentos;
Departamento de Convergência e Desenvolvimento;
Departamento de Relações Exteriores;

- b) Proceder à definição de critérios para a gestão do espectro radioeléctrico;
- c) Assegurar a planificação e atribuição de recursos espectrais de acordo com as regras aplicáveis à utilização do espectro radioeléctrico;
- d) Assegurar a coordenação entre as comunicações civis, militares e paramilitares;
- e) Assegurar a consignação de frequências, bem como o licenciamento de estações e redes de radiocomunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho;
- f) Estabelecer e acompanhar a implementação de procedimentos harmonizados para a monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioeléctrico, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;
- g) Proceder à emissão de certificados no âmbito do serviço amador, conceder as autorizações previstas na legislação aplicável ao serviço amador e atribuir os respectivos indicativos de chamada, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro;
- h) Proceder ao registo de utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março;
- i) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de Setembro;
- j) Promover a constituição, alteração ou revogação de servidões radioeléctricas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, e no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro;
- k) Fixar e acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 59/2000, 19 de Abril (ITED);
- l) Proceder à inscrição de projectistas e de instaladores, ao registo das entidades certificadoras da instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, bem como à designação das entidades formadoras nos termos previstos no ITED;
- m) Decidir as questões relativas à fiscalização da actividade desenvolvida pelos projectistas, instaladores e entidades certificadoras de instalações de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios no âmbito do ITED;
- n) Determinar, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, a instrução de processos administrativos que envolvam a suspensão ou revogação dos actos de registo das entidades certificadoras, no âmbito do ITED;
- o) Decidir as questões relativas à fiscalização da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, bem como as relativas à avaliação da respectiva conformidade, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;
- p) Decidir as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/92, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 98/95, de 17 de Maio;
- q) Emitir e validar certificados de calibração;
- r) Atribuir códigos de identificação e séries de números.

2 — Delegar na vogal do conselho de administração Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury os poderes necessários para, em matéria de comércio electrónico e no âmbito do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, adoptar providências restritivas, proferir soluções provisórias de litígios, determinar a suspensão da actividade dos prestadores de serviços em face de graves irregularidades e por razões de urgência, bem como para instaurar, instruir e decidir os correspondentes processos de contra-ordenação, aplicando as sanções previstas na lei ou determinando o seu arquivamento.

3 — Na ausência ou impedimento do presidente, Prof. Doutor Pedro Miguel Seabra Duarte Neves, as competências neste delegadas pelo presente aviso têm-se por delegadas na vogal Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury e, na ausência desta, no vogal engenheiro José Alfredo de Carvalho Saraiva Mendes.

4 — Na ausência ou impedimento da vogal Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury, as competências nesta delegadas pelo presente aviso têm-se por delegadas no presidente, Prof. Doutor Pedro Duarte Neves, e, na ausência deste, no vogal engenheiro José Alfredo de Carvalho Saraiva Mendes.

5 — A deliberação de 28 de Setembro de 2004 mantém-se em vigor, com excepção dos n.ºs 2, 7, 8 e 9, que são revogados.

18 de Maio de 2005. — O Director de Gestão e Apoio ao Conselho de Administração, *Luis Filipe de Menezes*.

Aviso n.º 5524/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que lhe foi conferida pelo n.º 5 da deliberação do conselho de administração de 28 de Setembro de 2004 e na sequência da deliberação de 29 de Abril de 2005, pela qual o conselho de administração lhe delegou os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Gestão do Espectro (DGE), pela Direcção de Tecnologias e Equipamentos (DTE), pelo Departamento de Convergência e Desenvolvimento (DCD) e pelo Departamento de Relações Exteriores (DRE), o presidente do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM) decidiu, em 29 de Abril de 2005:

1 — Subdelegar na directora de Gestão do Espectro, engenheira Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes, os poderes necessários para:

- a) Proceder à definição de critérios para a gestão do espectro radioeléctrico;
- b) Assegurar a planificação e atribuição de recursos espectrais de acordo com as regras aplicáveis à utilização do espectro radioeléctrico;
- c) Assegurar a coordenação entre as comunicações civis, militares e paramilitares;
- d) Assegurar a consignação de frequências, bem como o licenciamento de estações e redes de radiocomunicações;
- e) Estabelecer e acompanhar a implementação de procedimentos harmonizados para a monitorização e controlo da utilização do espectro radioeléctrico;
- f) Proceder à fiscalização da utilização do espectro radioeléctrico;
- g) Assegurar a participação e intervenção do ICP-ANACOM em organizações internacionais, em grupos de trabalho ou noutras iniciativas a nível nacional, comunitário e internacional no âmbito das actividades inerentes à gestão do espectro radioeléctrico;
- h) Proceder à emissão de certificados no âmbito do serviço amador, conceder as autorizações previstas na legislação aplicável no âmbito do serviço amador e atribuir os respectivos indicativos de chamada;
- i) Proceder ao registo de utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento;
- j) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão;
- l) Proceder à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios;
- m) Promover a constituição, alteração ou revogação de servidões radioeléctricas;
- n) Promover as medidas necessárias à protecção das estações de radiocomunicações junto de entidades externas ao ICP — ANACOM.

2 — Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DGE, até ao montante de € 12 500, com excepção das inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito.

3 — Autorizar que os poderes ora subdelegados possam ser, total ou parcialmente, subdelegados nos adjuntos, chefes de divisão e coordenadores de núcleo ou de equipa, com excepção dos poderes relativos à realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 2500.

4 — Autorizar a DGE a subdelegar, total ou parcialmente, os poderes que ora lhe são conferidos, e com respeito pelo limite fixado no número anterior, nos chefes das delegações do ICP-ANACOM para o exercício das respectivas competências.

5 — Subdelegar no director de Tecnologias e Equipamentos, engenheiro Manuel Filipe Pedrosa de Barros, os poderes necessários para:

- a) Solicitar informações [ao abrigo do disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (REGICOM),

- e no âmbito das atribuições da DTE] às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas;
- b) Fixar e acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 59/2000, 19 de Abril (ITED);
 - c) Proceder ao registo das entidades certificadoras da instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, bem como à designação das entidades formadoras nos termos previstos no ITED;
 - d) Decidir as questões relativas à fiscalização da actividade desenvolvida pelos projectistas, instaladores e entidades certificadoras de instalações de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios no âmbito do ITED;
 - e) Instruir, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processos administrativos que envolvam a suspensão ou revogação dos actos de registo das entidades certificadoras, no âmbito do ITED;
 - f) Decidir as questões relativas à fiscalização de circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, bem como as relativas à avaliação da respectiva conformidade, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;
 - g) Decidir as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/92, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 98/95, de 17 de Maio;
 - h) Emitir e validar certificados de calibração;
 - i) Atribuir códigos de identificação e séries de números.

6 — Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DTE, até ao montante de € 12 500, de acordo com as disposições legais em vigor, os procedimentos aprovados para o efeito e o n.º 6 da deliberação de 28 de Setembro de 2004.

7 — Autorizar que os poderes ora subdelegados possam ser subdelegados nos respectivos adjuntos, chefes de divisão e coordenadores de núcleo, com excepção dos relativos à realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 2500, sem possibilidade de nova subdelegação.

8 — Subdelegar no director de Convergência e Desenvolvimento, Dr. Mário Alberto Soares de Freitas, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCD, até ao montante de € 12 500, com excepção das despesas inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito.

9 — Subdelegar no director de Relações Exteriores, Dr. José Manuel da Costa de Sousa Barros, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DRE até ao montante de € 12 500 com excepção das despesas inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito.

10 — Autorizar que os poderes ora subdelegados possam ser subdelegados nos chefes de divisão e no coordenador de núcleo directamente dependente do director de Relações Exteriores para a realização de despesas até ao limite de € 2500, sem possibilidade de nova subdelegação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelos directores supra-identificados e que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

18 de Maio de 2005. — O Director de Gestão e Apoio ao Conselho de Administração, *Luís Filipe de Menezes*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Despacho n.º 12 132/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 21 de Março de 2002, foi nomeada, em 2 de Abril de 2002, com efeitos remuneratórios a 9 de Janeiro de 2002, a licenciada Célia Maria Lourenço Salvado no cargo de chefe de departamento do Gabinete de Apoio à Administração, com as alterações decorrentes da adenda ao acordo de 19 de Maio de 2003, em deliberação do conselho de administração de 15 de Maio de 2003.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi apresentado relatório de análise do desempenho, confirmado pelo respectivo superior hierárquico.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por deliberação de 5 de Novembro de 2004 do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P., foi autorizada a renovação da nomeação da licenciada Célia Maria Lourenço Salvado como chefe de departamento

do Gabinete de Apoio à Administração do IMOPPI, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 10 de Janeiro de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da lei supracitada.

17 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Silva*.

Despacho n.º 12 133/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 21 de Março de 2002, foi nomeada, em 2 de Abril de 2002, com efeitos remuneratórios a 9 de Janeiro de 2002, a licenciada Maria Beatriz Abranches Alvarinhas Fareleira no cargo de chefe de departamento de Mediação Imobiliária, com as alterações decorrentes da adenda ao acordo de 19 de Maio de 2003, em deliberação do conselho de administração de 15 de Maio de 2003.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi apresentado relatório de análise do desempenho, confirmado pelo respectivo superior hierárquico.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por deliberação de 5 de Novembro de 2004 do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P., foi autorizada a renovação da nomeação da licenciada Maria Beatriz Abranches Alvarinhas Fareleira como chefe de departamento de Inspeção do IMOPPI, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 10 de Janeiro de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da lei supracitada.

17 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Silva*.

Despacho n.º 12 134/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 21 de Março de 2002, foi nomeada, em 2 de Abril de 2002, com efeitos remuneratórios a 9 de Janeiro de 2002, a licenciada Maria Luísa Viana Batalha Pereira Venturino Piller no cargo de chefe de departamento do Gabinete Jurídico.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi apresentado relatório de análise do desempenho, confirmado pelo respectivo superior hierárquico.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por deliberação de 5 de Novembro de 2004 do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P., foi autorizada a renovação da nomeação da licenciada Maria Luísa Viana Batalha Pereira Venturino Piller como chefe de departamento do Gabinete Jurídico do IMOPPI, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 10 de Janeiro de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da lei supracitada.

17 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Silva*.

Despacho n.º 12 135/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 21 de Março de 2002, foi nomeada, em 2 de Abril de 2002, com efeitos remuneratórios a 9 de Janeiro de 2002, a licenciada Sofia Fidalgo Ramos no cargo de chefe de departamento de Informática.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi apresentado relatório de análise do desempenho, confirmado pelo respectivo superior hierárquico.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por deliberação de 5 de Novembro de 2004 do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P., foi autorizada a renovação da nomeação da licenciada Sofia Fidalgo Ramos como chefe de departamento de Informática do IMOPPI, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 10 de Janeiro de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da lei supracitada.

17 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Silva*.

Despacho n.º 12 136/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 21 de Março de 2002, foi nomeada, em 8 de Abril de 2002, com efeitos remuneratórios a 9 de Janeiro de 2002, a licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo no cargo de chefe do Departamento Financeiro.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi apresentado relatório de análise do desempenho, confirmado pelo respectivo superior hierárquico.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por deliberação de 5 de Novembro de 2004 do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, foi autorizada a renovação da nomeação da licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo como chefe do Departamento Finan-